

PORTARIA Nº 884/2021.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos Of. nº 038/2021/SMOSP e Of. nº 039/2021/SMOSP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e conforme Autos de Infrações de Trânsito (Renainf: 4726129538 e 4726129503), **DETERMINA** aos servidores designados pelas Portarias nº 252/2021 e 543/2021, para que realizem **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com o fim de apurar se o servidor **GLAUCIO LIBERALESSO**, cargo Operador Pá Carregadeira, Matrícula nº 9.628, cometeu falta funcional, nos termos do Art. 180, V, da Lei Municipal nº 107/94, ao ser autuado pelo DAER - RS e enquadrado nos Art.s 230, IX e 230, X, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, ao transitar com veículo sem equipamento obrigatório ou ineficiente/inoperante (extintor de incêndio com lacre rompido, despressurizado e vencido) e transitar com equipamento em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN (veículo desprovido de certificado do cronotacógrafo) respectivamente, quando em viagem com o veículo Ford/Cargo 1617, placa IIU5A41, de propriedade desta prefeitura, na ERS 149, KM 141, no Município de Faxinal do Soturno - RS, no dia 09 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
03 de dezembro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Processo nº 364/2021.